



C.M.F.
FL 17
PC 148/08
Deputado

Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº.03/2008

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Municipal,
em 19 de junho de 2008.

*Altera o art. 115 da Resolução nº 03/95
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Fundão, que trata da leitura do expediente.*

Mariana Langa

Mariana Langa Lacerda
Assessora Legislativa I
Matricula 000086-6

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 216 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art.1º – O Artigo 115 da Resolução 003/95, que instituí o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 115 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

(...)

Parágrafo Único. Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte forma:

- I - redação final;
- II - mensagem de veto;
- III - propostas de emenda a Lei Orgânica;
- IV - projeto de lei complementar;
- V - projetos de lei;
- VI - projetos de decreto legislativo;
- VII - projetos de resolução;
- VIII - requerimento em regime de urgência;
- IX - requerimentos comuns;
- X - indicações;
- XI - recursos;
- XII - moções.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



C.M.F.
FL. 18
PC 148/08
Laujustaro

Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Art. 3º – Revogam-se as disposições legais em contrário da Resolução 003/95.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de junho de 2008.


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Presidente


CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vice-Presidente


AFONSO DUARTE DO NASCIMENTO NETO
1º Secretário